

## ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE ITAÚNA – MG.

Às 11:30 horas do dia 18 de fevereiro de 2009, o Excelentíssimo Senhor **Dr. Eduardo Augusto Lobato**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Itaúna, situada na Rua José Luiz Calambau, 726, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Titular, **Dr. Orlando Tadeu de Alcântara**, pelo Diretor de Secretaria, Sr. Luiz Cláudio Santiago de Oliveira, pelos servidores, Adriana Lacerda Quirino Pimenta, Carina Torres Coimbra Morais, Ednaldo Marques da Silva, Elenice Tarabal Coutinho Guimarães, Eustáquio Vicente de Souza, Gelmara de Oliveira Costa, José Geraldo Caldas, Kátia Valéria Souza Antunes Moreira, Maria Christina Martins Carneiro Araújo, Oneida Nogueira Moreira, Ronaldo Marliere Oliveira e Salomão José dos Santos.

Iniciados os trabalhos o Excelentíssimo Desembargador Corregedor examinou:

### **I) REGISTROS INFORMATIVOS DA SECRETARIA:**

**a) PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS** - com registro de 146 processos até a presente data, média de 4,71 processos por dia útil, tendo sido observado uma diminuição da ordem de 33% no número de reclamações distribuídas em comparação com o mesmo período de 2008.

**b) PAUTA** - processos de **rito sumaríssimo** com audiências designadas até o dia 05.03.2009, **procedimento ordinário** até 17.03.2009 e audiência de **prosseguimento** com audiências designadas até o dia 25.06.2009.

**c) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** - com 27 precatórias recebidas no presente exercício, das quais 16 foram cumpridas e devolvidas.

**d) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** - com 19 precatórias expedidas no presente exercício, das quais 02 foram cumpridas e devolvidas.

**e) REMESSA DE PROCESSOS AO TRT** - com 124 registros de processos em instância superior.

**f) CARGA PARA O MERITÍSSIMO JUIZ DO TRABALHO** – com 18 registros de carga, **no prazo**.

**g) CARGA PARA ADVOGADOS** - com 25 registros de carga, das quais 04 vencidas e cobradas.

**h) CARGA PARA PERITOS** – com 08 registros de carga, das quais 01 vencida e cobrada.

**i) CARGA PARA OFICIAIS DE JUSTIÇA** - com 26 mandados aguardando cumprimento, **no prazo**.

**j) REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS** – não havia registro de processos com carga para o setor de cálculos.

**k) PROCESSOS EM EXECUÇÃO** - com 288 processos em execução, dos quais 286 do Quadro I (em andamento) e 02 do Quadro XII (execução previdenciária), ambos do Boletim Estatístico da Vara.

**l) PROCESSOS RECEBIDOS NOS TERMOS DA EMENDA n. 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA** – de acordo com levantamento realizado junto ao Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a MMA. Vara do Trabalho de Itaúna, no decorrer do exercício de 2008, recebeu 14 processos advindos em razão da Emenda Constitucional n. 45/2004.

Da inspeção dos itens anteriores, constatou o Excelentíssimo

Desembargador Corregedor que se encontravam em ordem.

**II) PROCESSOS** - foram examinados processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, por amostragem, conforme discriminação a seguir:

**1) PAUTA** - Verificados itens relativos à regularidade: 1) da petição inicial; 2) da autuação: cronologia dos atos; numeração das folhas; autuação de documentos grampeados em folhas; certificação da quantidade de documentos colados em folhas; inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: termos de juntada e certidões (Artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: de designação das audiências do rito sumaríssimo; de atos da secretaria; de atos do Meritíssimo Juiz (sentenças e despachos).

Na pauta do dia da correição havia 14 processos, sendo: 08 de **rito sumaríssimo**, 03 de **procedimento ordinário** e 03 **instruções** .

Examinados os processos de nºs 00047-2009-062-03-00-0, 00049-2009-062-03-00-9, 00050-2009-062-03-00-3, 00057-2009-062-03-00-5, 00066-2009-062-03-00-6, 00061-2009-062-03-00-3, 00063-2009-062-03-00-2, 00064-2009-062-03-00-7, 00065-2009-062-03-00-1, **em ordem**.

**Com observação o processo de nº 00059-2009-062-03-00-4** – em desconformidade com o artigo 18, § 3º do Provimento 01/2008 do TRT 3a. Região.

**2) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** - Verificados itens relativos ao registro da tramitação na capa do processo; regularidade do despacho “cumpra-se” e da expedição dos mandados (**Provimento 03/2001/TRT**); prazos de expedição, cumprimento e devolução de mandados; regularidade do cumprimento das cartas; regularidade na numeração, conforme art. 15, § 1º, do Prov. 01/2009 do TRT.

Examinados os processos de nºs 90111-2008-062-03-00-5, 90166-2008-062-03-00-5, 90171-2008-062-03-00-8, 90150-2008-062-03-00-2,

90151-2008-062-03-00-7, 90168-2008-062-03-00-4, 90138-2008-062-03-00-8, 90129-2008-062-03-00-7, 90162-2008-062-03-00-7 e 90093-2008-062-03-00-1, **em ordem.**

**3) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** - Verificados itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas; depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, baixa da devolução no sistema e autuação.

Examinados os processos de nºs 00368-2007-062-03-00-2, 01377-1999-062-03-00-0, 00932-2006-062-03-00-6, 00696-2007-062-03-00-9, 02616-1996-062-03-00-0, 00672-2008-062-03-00-0, 00077-2008-062-03-00-5, 00365-2008-062-03-00-0, 00549-2008-062-03-00-0 e 00690-2008-062-03-00-2, **em ordem.**

**4) EM FASE DE EXECUÇÃO** - Verificados itens relativos ao registro, no sistema informatizado, de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz para sentença de embargos), ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, mediante o manejo de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se foi ordenada pelo Juiz a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (art. 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento nº 04/2001/TRT.

Examinados os processos de nºs 01153-2007-062-03-00-9, 00936-2008-062-03-00-6, 00313-2008-062-03-00-3, 00979-2008-062-03-00-1, 00567-2008-062-03-00-1, 00452-2008-062-03-00-7, 00561-2008-062-03-00-4, 00516-2008-062-03-00-0, 00467-2006-062-03-00-3 e 00761-2008-062-03-00-7, **em ordem.**

**5) ADIADOS “SINE DIE”** - Verificados itens relativos ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, a, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT.

Examinados os processos de nºs 00038-2009-062-03-00-9, 01543-2005-062-03-00-7, 00125-2009-062-03-00-6, 00126-2009-062-03-00-0, **em ordem.**

**6) CONCLUÍDOS MEDIANTE ACORDO** - Verificados itens relativos às condições do acordo e sua adimplência; cumprimento do disposto no art. 832, §§ 3º e 4º da CLT; anexação de documentos por grampo na contracapa do processo (ctps, trct, sd/cd, etc).

Examinados os processos de nºs 01122-2008-062-03-00-9, 01090-2008-062-03-00-1, 01079-2008-062-03-00-1, 01037-2008-062-03-00-0, 00923-2008-062-03-00-7, 00647-2008-062-03-00-7, 00598-2008-062-03-00-2, 00015-2009-062-03-00-4, 00011-2009-062-03-00-6 e 00005-2009-062-03-00-9, **em ordem.**

**7) INQUÉRITO** – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria há 01 processo de inquérito (01065/07) em tramitação na Vara do Trabalho de Itaúna, que se encontra em carga para advogado desde 13/02/2009, com previsão de devolução para o dia 02/03/2009.

**8) JULGADOS** - Verificados os itens relativos à regularidade da autuação, dos termos, certidões e demais atos da Secretaria; cumprimento dos prazos para atos do MM. Juiz (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o MM. Juiz, correta numeração de folhas, intimação para contra-razões); sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; prévio exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

Examinados os processos de nºs 01146-2008-062-03-00-8, 00024-2009-062-03-00-0, 00008-2009-062-03-00-2, 00021-2009-062-03-00-1, 01139-2008-062-03-00-6, 00007-2009-062-03-00-8, 00008-2009-062-03-00-2 e 01106-2008-062-03-00-6, **em ordem.**

**Com observação os processos de nºs 00964-2008-062-03-00-3 e 00054-2009-062-03-00-1 – sentença ilíquida em processos sujeito ao rito sumaríssimo.**

**Recomenda-se ao Juízo que continue a proferir sentenças líquidas nos processos sujeitos ao rito sumaríssimo, na medida do possível.**

**9) ARQUIVADOS** – Verificados itens relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; do recolhimento de todos os encargos devidos; da regularidade do despacho de arquivamento; de documentos grampeados na contracapa (ctps, trct, etc) e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do Diretor de secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

Examinados os processos de nºs 00653-2008-062-03-00-4, 01133-2007-062-03-00-8, 01132-2004-062-03-00-0, 00530-2008-062-03-00-3, 00324-2008-062-03-00-3, 00904-2008-062-03-00-0, 00989-2008-062-03-00-7, 00636-2007-062-03-00-6, 00869-2008-062-03-00-0 e 00900-2008-062-03-00-2, **em ordem.**

**10) PRECATÓRIOS** – Foram apresentados pelo Sr. Diretor de Secretaria 10 processos com precatórios expedidos em andamento na MMA. Vara do Trabalho de Itaúna.

Examinados os processos de nºs 01049-2005-062-03-00-2, 00612-2006-062-03-00-6, 00878-2006-062-03-00-9, 01575-2005-062-03-00-2, 00682-2006-062-03-00-4, 00354-2006-062-03-00-8, 00266-2007-062-03-00-7, 00539-2006-062-03-00-2, 00296-2006-062-03-00-2 e 01291-2005-062-03-00-6, **em ordem.**

**III) PRAZOS MÉDIOS E DISPONIBILIDADE DE PAUTA** - Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor ser de 26 dias o prazo médio para realização de audiências de **rito sumaríssimo** e para as de **procedimento ordinário**, 37 dias para as audiências de **instrução** apurados a partir dos processos constantes da pauta do dia da correição.

De acordo com informações extraídas do último Boletim Estatístico da Vara, o prazo médio para proferir sentenças do rito sumaríssimo foi de 03 dias e para as do procedimento ordinário foi de 06 dias. Havia 07 processos aguardando sentença na fase de conhecimento e 18 processos aguardando decisão na fase de execução.

Para audiências futuras, apuradas através do quadro respectivo do sistema informatizado, no dia da correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou disponibilidade de 15 dias para o **rito sumaríssimo** e para as audiências de **procedimento ordinário** (05.03.2009) e 20 dias para as **instruções** (10.03.2009).

**Observação:** Na correição de 27 de fevereiro de 2008, em relação à pauta do dia, os prazos médios foram de 20 dias para realização de audiências de **rito sumaríssimo**, 10 dias para o **procedimento ordinário** e de 34 dias para as **instruções**. A disponibilidade de pauta foi de 12 dias para **rito sumaríssimo**, 15 dias para o **procedimento comum** e de 12 dias para as **instruções**.

No exercício de 2008, apurou-se que, em 236 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas 278 sentenças de conhecimento, média de 1,18 por dia, 97 decisões de embargos de declaração, média de 0,41 por dia, e 33 embargos à execução, média de 0,14 por dia, totalizando 408 processos conclusos para decisão no período, média total de 1,73 por dia de expediente forense.

No mês de janeiro de 2009, foram proferidas 04 sentenças de conhecimento, 06 decisões de embargos de declaração e 04 decisões de embargos à execução.

**IV) AUDIÊNCIAS E DESPACHOS** – O MM. Juízo da Vara do Trabalho de Itaúna, no decorrer do mês de janeiro de 2009, realizou 32 audiências de **rito sumaríssimo**, média de 3,2 por dia; 22 de **procedimento comum**, média de 2,2 por dia; 7 audiências de **tentativa de conciliação**, com média de 0,7 por dia e 3,5 por semana; 16 audiências de **instrução**, média de 1,6 por dia, totalizando 77

audiências, média de 7,7 por dia, considerando-se que o mês em apuração teve 10 dias úteis, tendo em vista o recesso forense e a suspensão dos prazos processuais, conforme RA 109 de 2008.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, na MMA. Vara do Trabalho de Itaúna, as audiências são realizadas de terça a quinta-feira. Na terça e na quarta-feira, são realizadas pautas duplas, com início às 09 e às 14 horas. Na quinta-feira, é realizada pauta simples a partir de 14 horas. O intervalo entre as audiências é de 05 minutos para as de procedimento ordinário, 10 minutos para o rito sumaríssimo e 15 minutos para as instruções. São realizadas, em média, 9,63 audiências por dia, considerando-se apenas os dias em que efetivamente são realizadas audiências.

De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, na Vara do Trabalho são exarados, em média, 300 despachos por semana.

## **V) MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUÇÃO**

### **V.1) MOVIMENTAÇÃO ANUAL DE PROCESSOS**

Do total de 1.142 processos recebidos no exercício de 2008, com média de 4,84 por dia útil, 102 pendentes de 2007, o MM. Juízo solucionou 1.147 processos, registrando uma produção de 91,69%, conforme dados extraídos dos Boletins Estatísticos.

Em relação aos índices apurados na correição anterior, relativos ao total de processos recebidos em 2007 (1.152 processos), verificou-se ter havido uma redução da ordem de 0,86% no número de processos recebidos e uma redução de 0,38% na produtividade.

### **V.2) MOVIMENTAÇÃO MENSAL DE PROCESSOS**

Foram ajuizados 95,17 processos por mês, em média, sendo que o mês de maior movimento foi fevereiro, com 204 processos.

Observação: O número de processos ajuizados no mês de fevereiro, destoante da média mensal, decorreu do encerramento das atividades

da empresa Itafundi Indústria e Comércio de Fundição Ltda, grande parte em execução até hoje, conforme esclareceu o Sr. Diretor de Secretaria.

**VI) PORTARIAS** – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, encontram-se em vigor na Vara do Trabalho de Itaúna as portarias de nºs 05/2001, que regulamenta a prática de atos ordinatórios pelo Diretor de Secretaria; 01/2005, que regulamenta a remessa de autos à Vara de Pará de Minas e 01/2007, que trata das intimações ao INSS; 01/2008, que disciplina a intimação e carga para a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**VII) BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD** - Durante os trabalhos correicionais, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o MM. Juízo emprega BACEN-JUD e INFOJUD. Quanto ao RENAJUD, informou o Sr. Diretor de Secretaria que encontra-se em fase final de regularização do acesso ao sistema (senha etc). Constatou, mais, que não havia ordens de bloqueio do Bacen Jud pendentes na MMA. Vara do Trabalho de Itaúna.

**VIII) RECOMENDAÇÕES DA ATA DE CORREIÇÃO ANTERIOR** – O AUD (sistema de elaboração de atas) encontra-se em pleno uso. Quanto à CPE (carta precatória eletrônica), o Sr. Diretor de Secretaria informou que o sistema ainda não foi implantado, o que impossibilitou a sua utilização, até a presente data, tanto para emissão quanto para recebimento.

Quanto às demais recomendações contidas na ata de correição anterior, verificou-se que foram todas atendidas.

**IX) CONTROLE DE GASTOS** - Atendendo determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT da Terceira Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada em manter o controle de suas despesas.

**X) OBSERVAÇÕES FINAIS** – Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que a Secretaria da Vara mantenha e

aprimore cada vez mais a boa qualidade dos seus serviços, para alcançar o padrão objetivado pelo Tribunal para todos os seus Órgãos de primeira Instância.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu qualquer reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos de correição, do que, para constar, eu, **Demóstenes Silva** \_\_\_\_\_, Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular e pelo Diretor de Secretaria.

**EDUARDO AUGUSTO LOBATO**  
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

**ORLANDO TADEU DE ALCÂNTARA**  
Juiz do Trabalho Titular

**LUIZ CLÁUDIO SANTIAGO DE OLIVEIRA**  
Diretor de Secretaria